



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 12-2025

IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados que realizará às **09:00H (nove horas)**, horário de Brasília-DF, do dia **trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, a Lei Complementar nº123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone (28) 3537-1011, podendo sua cópia ser solicitada via E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br e ainda pelo site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>.



2- DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos e práticas alinhadas à lei Geral de Proteção de Dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao Município de Iconha; conforme o Termo de Referência deste certame.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33903500000	15000159999	18

Referentes ao ano de 2025.

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico licitacao@iconha.gov.br.

4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo



de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;



- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadrados no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes contendo a “PORPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO” deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 (oito) horas do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).**

6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

7- DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.

7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances



verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaração, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**

7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da



empresa ou pessoa designada para este fim.

b) Certidão expedida em 2025 pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (<http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.4.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício – DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.

7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO.

7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).

7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.

7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.

7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope nº1 – Proposta de Preços
- Envelope nº2 – Habilitação.

8.1.1. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 12/2025 – Envelope – Declaração.

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

CNPJ



9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.2.1. O Envelope nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº12/2025 – Envelope nº01 – Propostas de Preços.

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira. Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

CNPJ

9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR ITEM**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a marca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os



primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas

9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta

9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.

9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei



nº14.133/2021.

9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm

9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:



- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº123/2006.

9.2.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº14.133/2021)

9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.



9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n° 12/2025 – Envelope n° 02 – Habilitação

Prefeitura Municipal De Iconha

Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sedidada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.



9.3.4.1 Serão admitidas as “certidões” e “declarações” obtidas via “INTERNET”, sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. Da Lei Complementar 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

- a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestados técnicos emitidos por clientes anteriores que comprovem a execução de



serviços similares, deverão conter as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Descrição do serviço prestado com quantidades fornecidas;
- c) Prazo de execução;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação de signatário (nome e cargo ou função exercida junto ao emitente).
- f) Deverão ser anexadas cópias de contratos, atestados, declarações e/ou extratos de fornecimentos prestados a órgãos públicos ou privados, ou outros documentos idôneos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados no âmbito do processo licitatório. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, salvo se houver previsão de execução em prazo inferior, com o objetivo de atestar a capacidade operacional da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- g) Comprovação na equipe técnica de trabalho ser composta pelo menos 1 profissional com Ensino Superior Completo em Administração ou Recursos Humanos, MBA com abrangência em Governança, Gestão de Riscos e Compliance e apresentar experiência de no mínimo 12 (meses) na área de gestão.

9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do atr. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma “declaração unificada”.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), horário previsto, terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu “CREDENCIAMENTO”, conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 – HABILITAÇÃO.

10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento

10.2 Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



10.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.

10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas à redução do valor.

10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente respeito.

10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” para efeito de classificação final.

10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.



10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11- DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Não se Aplica.

14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de



melhor condição.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Executar o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.
- c. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- d. Entregar o objeto, deste termo de referência contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- e. Atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.
- f. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- g. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- i. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.
- k. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- l. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.



- m. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis tratados no âmbito deste contrato, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais vazamentos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Monitorar e avaliar quanto ao serviço prestado pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações conforme Termo de Referência
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no serviço fornecido;
 - c.1) Notificar a CONTRATADA, fazendo prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do objeto/serviço pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- e) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do serviço.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual.
- i) Observar o disposto na Lei 14.133/21.

17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE DO SERVIÇO

17.1. O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após assinatura do Contrato.

17.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde.

17.3. Do prazo para execução e entrega do serviço:

17.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



17.5. Local Principal de Execução:

17.6. O objeto do contrato deverá ser executado, prioritariamente, na cidade sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Muniz Freire, 65, Iconha - ES, 29280-000, atendendo às demandas locais relacionadas a Gestão de Recursos Humanos.

17.7. A contratada prestara serviço com duração de 6 (seis) horas semanais in loco na secretaria de saúde.

17.8. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário da execução do serviço ou dia da semana caso tenha mudanças.

17.9. A falta da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.10. Da garantia legal:

17.11. A contratada será responsável por garantir que todos os serviços entregues estejam em conformidade com os padrões exigidos, sem prejuízo à funcionalidade ou à eficiência das atividades da Secretaria.

17.12. Penalidades por Descumprimento:

17.13. O descumprimento das obrigações contratuais será passível de penalidades, conforme previsto na legislação e contrato.

17.14. Dos custos agregados ao objeto:

17.15. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

17.16. Com estrutura adequada e recursos técnicos para atender às demandas regulares e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A gestão da equipe será realizada de forma autônoma pela contratada, garantindo execução eficiente e contínua.

17.17. Disponibilidade Presencial: Pelo menos 1 profissional capacitado deverá estar disponível em horário comercial, presencialmente na sede da Secretaria ou em locais previamente indicados, para atendimento direto às demandas.



18- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇO.

18.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

19- DO PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

19.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

20- DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão expressos em reais e fixos irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os fornecimentos dos serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2 A fiscalização de que trata este item/serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



22- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação flasa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento indôneo, entre outros. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: http://planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do po quaisquer das infrações dos itens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 22.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 deste Termo, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as rprovas que pretenda produzir.



22.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão que se refere o item anterior será de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo. 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM: 2025-FN14J
FLS: _____**

23.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

23.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23.10 Integram este Edital, paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de porposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 16 de setembro, 2025.

**ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL**



TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos e práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a conformidade legal e a governança dos dados pessoais tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	7641	Prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos e práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a conformidade legal e a governança dos dados pessoais tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$18.023,33	R\$216.279,96

1.1.2 O Critério de julgamento adotado será “menor preço”, observado o valor máximo de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.



1.1.3 com o objetivo de assegurar a continuidade das ações de gestão estratégica de pessoas, sustentabilidade institucional e fortalecimento da cultura organizacional. Estão contempladas as seguintes frentes de atuação:

1.1.4 Diagnóstico e planejamento estratégico da Secretaria de Saúde;

1.1.5 Revisão e criação de políticas e procedimentos internos seguindo modelo da ISO9001;

1.1.6 Comunicação e engajamento com os servidores;

1.1.7 Capacitação e desenvolvimento profissional contínuo;

1.1.8 Implantação de práticas de gestão por desempenho;

1.1.9 Avaliação de clima organizacional e promoção de ações de engajamento;

1.1.10 Incorporação de tecnologia e inovação nos processos de gestão de pessoas;

1.1.11 Estruturação de mecanismos de monitoramento e melhoria contínua;

1.1.12 Consolidação de uma cultura organizacional sólida, participativa e orientada a resultados.

1.1.13 Tecnologia e criação de página Web.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A iniciativa visa atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, por meio do fortalecimento institucional e da valorização dos servidores públicos, com apoio técnico especializado e metodologias modernas de gestão.

2.2 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, com foco na modernização, padronização e fortalecimento das práticas de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A medida é necessária diante da crescente complexidade dos desafios administrativos enfrentados na área pública, especialmente no que tange à valorização dos servidores, à



eficiência na prestação dos serviços e à adequação às normas legais vigentes, com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.3 A contratação contemplará, entre outros aspectos, o diagnóstico situacional da área de Recursos Humanos, a elaboração do planejamento estratégico, a revisão e criação de políticas e procedimentos internos, bem como ações de comunicação institucional, engajamento e desenvolvimento de lideranças. Inclui-se, ainda, a implantação de metodologias de avaliação de desempenho, o acompanhamento do clima organizacional, a capacitação contínua dos servidores, o uso de tecnologias inovadoras para gestão de pessoas e a promoção da cultura organizacional orientada à sustentabilidade e à melhoria contínua.

2.4 O apoio técnico especializado proposto busca assegurar qualidade, inovação e conformidade legal, alinhando os processos internos da Secretaria aos princípios da boa governança pública, promovendo maior eficiência e transparência. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir economicidade, flexibilidade e aderência às necessidades do município, conforme previsto na legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Forma de Requisição do Serviço:

3.2. O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após assinatura do Contrato.

3.3. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde.

3.4. Do prazo para execução e entrega do serviço:

3.5. O prazo para execução e entrega do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Local Principal de Execução:



3.7. O objeto do contrato deverá ser executado, prioritariamente, na cidade sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Muniz Freire, 65, Iconha - ES, 29280-000, atendendo às demandas locais relacionadas a Gestão de Recursos Humanos.

3.8. A contratada prestará serviço com duração de 6 (seis) horas semanais in loco na secretaria de saúde.

3.9. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário da execução do serviço ou dia da semana caso tenha mudanças.

3.10. A falta da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.11. Da garantia legal:

3.12. A contratada será responsável por garantir que todos os serviços entregues estejam em conformidade com os padrões exigidos, sem prejuízo à funcionalidade ou à eficiência das atividades da Secretaria.

3.13. Penalidades por Descumprimento:

3.14. O descumprimento das obrigações contratuais será passível de penalidades, conforme previsto na legislação e contrato.

3.15. Dos custos agregados ao objeto:

3.16. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.17. Com estrutura adequada e recursos técnicos para atender às demandas regulares e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A gestão da equipe será realizada de forma autônoma pela contratada, garantindo execução eficiente e contínua.

3.18. Disponibilidade Presencial: Pelo menos 1 profissional capacitado deverá estar disponível em horário comercial, presencialmente na sede da Secretaria ou em locais previamente indicados, para atendimento direto às demandas.

3.19. Ter na equipe técnica de trabalho pelo menos 1 profissional com Ensino Superior



Completo em Administração ou Recursos Humanos, MBA com abrangência em Governança, Gestão de Riscos e Compliance e apresentar experiência de no mínimo 12 (meses) na área de gestão.

3.20. Atestados técnicos emitidos por clientes anteriores que comprovem a execução de serviços similares, deverão conter as seguintes informações:

- f) Razão Social;
- g) Descrição do serviço prestado com quantidades fornecidas;
- h) Prazo de execução;
- i) Data de emissão;
- j) Assinatura e identificação de signatário (nome e cargo ou função exercida junto ao emitente).

3.20 Deverão ser anexadas cópias de contratos, atestados, declarações e/ou extratos de fornecimentos prestados a órgãos públicos, ou outros documentos idôneos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados no âmbito do processo licitatório. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, salvo se houver previsão de execução em prazo inferior, com o objetivo de atestar a capacidade operacional da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

4.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido ou em desacordo com as orientações emitidas pelo fiscal de contrato.



4.4. Em hipótese alguma será aceito material ou serviço com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por esta Secretaria.

4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

4.6. Os serviços prestados serão submetidos à análise e testes realizados pela equipe técnica designada pela Secretaria, para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

4.8. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

5.5. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e



expressa anuência desta Secretaria.

6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

6.4. Entregar o objeto, deste termo de referência contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

6.5. Atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.

6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

6.11. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

6.12. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis tratados no âmbito deste contrato, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais vazamentos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

7. DA PROVA DE CONCEITO



7.1 Não se aplica.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 e/ou do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões negativas.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 15% - (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e



indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, descumprimento de cláusulas contratuais ou inexecução parcial/total do objeto, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$216.279,96 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis reais)**.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33903500000	15000159999	18

Iconha/ES, 27 de maio de 2025.

Elaborado por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM: 2025-FN14J
FLS: _____**

Lorena Marin Anssini
Agente Administrativo

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal Saúde



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	7641	Prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos e práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a conformidade legal e a governança dos dados pessoais tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$	R\$



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 12/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no **Pregão Presencial nº 12/2025**, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2025.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 12/2025

À

Prefeitura Municipal de Iconha/ES

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação do Termo de Referência.

Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0009

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA E CRIAÇÃO DE PÁGINA WEB, COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS ALINHADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº13.709/2018), VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL E A GOVERNANÇA DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA REQUISITANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº. 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos



e práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a conformidade legal e a governança dos dados pessoais tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Iconha, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em Gestão de Recursos Humanos, tecnologia e criação de página Web, com ênfase na estruturação de procedimentos e práticas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a conformidade legal e a governança dos dados pessoais tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 12/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-FN14J.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do contrato deverá ser executado, prioritariamente, na cidade sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Muniz Freire, 65, Iconha - ES, 29280-000, atendendo às demandas locais relacionadas a Gestão de Recursos Humanos.

2.2. A contratada prestara serviço com duração de 6 (seis) horas semanais in loco na secretaria de saúde.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário da execução do serviço ou dia da semana caso tenha mudanças.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo



II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMI para este Edital correrão por conta de recursos financeiros:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Gestão do SUS	33903500000	15000159999	18



Referentes ao ano de 2025.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- I.** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV.** Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.
- 7.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 7.4.** Entregar o objeto, deste termo de referência contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.5.** Atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.
- 7.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 7.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8.** Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço,



dentro do prazo estipulado em sua proposta.

7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

7.11. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

7.12. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis tratados no âmbito deste contrato, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais vazamentos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.

8.2. O serviço será avaliado, pelo fiscal de contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”

8.3. Se o serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

8.4. O serviço que estiver em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso e reprodução, serão reprovados, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.5. O serviço ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.



9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus



quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

11.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;



11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A contratada será responsável por garantir que todos os materiais e serviços entregues estejam em conformidade com os padrões exigidos, sem prejuízo à funcionalidade ou à eficiência das atividades da Secretaria.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 12/202, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei



nº 5.383, de 18 de março de 1997.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM: 2025-FN14J
FLS: _____**

três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)